



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.392.506/0001-59, daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, DANIEL GUIMARÃES SATHLER, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 455.091.406-82 e da CI MG-3.237.291, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Antonio Eugênio Sanglard, nº 230, centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 1.497/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: CAPARAÓ AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 13.578.866/0001-26, sediada na Avenida Pico da Bandeira, nº 1770, Água Verde, Alto Caparaó/MG, CEP 36979-000, neste ato representada por Moises Robadel dos Reis, inscrito no CPF nº 062.516.696-59.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, LANTERNAGEM E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ**, conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	051689	SERVIÇO DE MECÂNICA EM	SERVIÇOS	3.000	R\$ 69,50	R\$ 208.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



		ÔNIBUS VANS	E				
--	--	----------------	---	--	--	--	--

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.3. A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos preços, desde que requerido e comprovado pela licitante por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.4. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 - Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão realizados a razão da hora e deverão ser realizados nos veículos, tratores e equipamentos pertencentes ao Município de Alto Jequitibá, conforme relacionados no presente Edital.

5.1.2 Os serviços deverão ser realizados em local estruturado e equipado sediado no Município de Alto Jequitibá, para que o mesmo não seja onerado com os custos de deslocamento dos veículos e máquinas para realização das manutenções.

5.1.3 – Nos casos de serviços especializados e mais complexos que não possam ser prestados no Município de Alto Jequitibá, em razão da falta de empresa prestadora, deverá ser disponibilizado local estrutura e equipado sediado a no máximo 60km do Município de Alto Jequitibá.

5.1.4 – No caso de serviços a serem realizados em máquinas pesadas a Empresa deverá disponibilizar técnico que execute a manutenção no local em que se encontrar a máquina.

5.2 - Na execução dos serviços deverão ser utilizadas ferramentas recomendadas pelos fabricantes dos veículos, tratores e equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.3 - Descrição dos serviços MECÂNICOS a serem prestados:

5.3.1 – Os serviços de mecânica da manutenção preventiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, torno, transmissão, eletro-eletrônico, sistema hidráulico, suspensão, frenagem, alimentação de combustível, regulagens e ajustes, transmissão, enfim todos os componentes dos equipamentos e veículos. Revisão Geral e outros serviços que porventura surgirem.

5.3.2 - Os serviços de mecânica da manutenção corretiva ocorrerão quando houverem possíveis desgastes, troca de peças, abrangendo todos os itens citados na manutenção preventiva.

5.4 – Descrição dos serviços de ELETRO-ELETRÔNICOS:

- Sistema eletro-eletrônicos dos equipamentos, revisão de alternador; motor de partida; setas e lanternas, faróis, baterias e vidros e travas elétricas, limpadores e demais peças relativas ao sistema elétrico, bem como todo o sistema eletrônico dos equipamentos.

5.5 – Descrição dos serviços de TORNOS em geral:

- Usinar peças metálicas e similares;
- Serviços de solda em geral;
- Demais serviços inerentes a tornearia;

5.6 - Descrição dos serviços no SISTEMA HIDRÁULICO:

- Serviços de manutenção preventiva em todo sistema hidráulico, bombas, válvulas, cilindros e regulagens necessárias;
- Serviços de manutenção corretiva recuperação de bombas, válvulas e cilindros, substituição dos irrecuperáveis, montagens, regulagem de pressão e teste de funcionamento;

5.7 – Descrição dos serviços no SISTEMA DE TRANSMISSÃO:

- Serviços de Manutenção preventiva no sistema de transmissão, caixa de marcha, cardam, diferencial, tomada de força, torque, caixa de torque, corrente, coroas, pião, caixa de transmissão;
- Serviços de Manutenção corretiva no sistema de transmissão, caixa de marcha, cardam, diferencial, tomada de força, torque, caixa de torque, corrente, coroas, pião, caixa de transmissão;

5.8 - Descrição dos serviços no SISTEMA DE FRENAGEM:

- Serviços de Manutenção preventiva no sistema de FRENAGEM
- Serviços de Manutenção corretiva no sistema de FRENAGEM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.9 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.9.1 A fiscalização dos serviços será exercida pelo Departamento de Transporte do Município, ao qual competirá fazer cumprir as condições estabelecidas em contrato e no projeto básico.

5.9.2 Durante a realização dos serviços a PMAJ reserva-se o direito de manter os fiscais em tempo integral, em caso de necessidade, nas dependências da licitante, com o intuito de acompanhar a execução dos serviços contratados.

5.9.3 Havendo dúvidas quanto as horas gastas para execução dos serviços, o fiscal do Contrato poderá recorrer à Tabela Tempária publicada pelo Sindicato da categoria.

5.10 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

5.10.1 – A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços programados na “Ordem de Serviço - OS”, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização da PMAJ.

5.10.2 – A licitante vencedora deverá dar “garantia dos serviços prestados”, por um período igual ou superior a 90 (noventa) dias a partir da data da realização dos mesmos.

5.10.3 – Todos os serviços depois de concluídos deverão ser atestados na presença da fiscalização da PMAJ, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.10.4 – A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio público, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços conforme Lei nº 8666/93.

5.11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.11.1 – Efetuar mensalmente o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora.

5.11.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado pela PMAJ, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.11.3 – Notificar por escrito a licitante vencedora, quando necessário, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.11.4 – Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela PMAJ para execução dos serviços pela licitante vencedora.

6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito assim que os serviços forem prestados com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da ordem de serviço, atestados pela Secretaria solicitante.

6.1.1 - Para o faturamento deverá ser apresentado a Nota Fiscal com número da licitação, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Convênio (se houver).

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento, através de transferência para a conta bancária de titularidade da Contratada.

VII – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

7.1 – Durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Administração

7.2 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato.

7.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços ficará a Empresa sujeita às seguintes penalidades:

7.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.

7.2.2 – Pela inexecução das condições estipuladas, a Empresa ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – A Empresa fica obrigada a manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Demais condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim/MG, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do mesmo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Jequitibá, 10 de agosto de 2023.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO DE ALTO JEQUITIBÁ

CAPARAÓ AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 13.578.866/0001-26